

Lei N° 841/81 - De 21 de setembro de 1981

Cria e especifica cargos em Comis-  
são e de provimento efetivo no quadro  
de funcionários da Câmara Municipal  
de Itapemirim e da outras previdências.

I. Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado  
de Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criados 0,3 (três) cargos comis-  
sionários na Câmara Municipal de Itapemirim,  
a saber:

- I - 0,1 (um) cargo de Procurador Jurídico Símbolo CC-1
- II - 0,1 (um) cargo de Procurador Legislativo, Símbolo CC-2
- III - 0,1 (um) cargo de Diretor Administrativo, Símbolo CC-3

Art. 2º - Fica criados 07 (sete) cargos de provi-  
mento efetivo, na Câmara Municipal de Itapemi-  
rim, a saber:

- I - 0,1 (um) cargo de Conselheiro, nível "F"
- II - 0,1 (um) cargo de Tesoureiro, nível "F"
- III - 0,1 (um) cargo de Vicepresidente Legislativo, nível "E"
- IV - 0,1 (um) cargo de Auxiliar de Contabilidade, nível "D"
- V - 0,1 (um) cargo de Auxiliar Administrativo, nível "C"
- VI - 0,1 (um) cargo de Auxiliar Técnica, nível "B"
- VII - 0,1 (um) cargo de Oficial, nível "A"

Art. 3º - Os cargos comissionados serão de  
caderneta do presidente da Câmara e os cargos  
de provimento efetivo, serão preenchidos através

de Posseção, digo, através de Concurso Público de designado pelo Presidente da Câmara, através de Resolução.

Art. 4º - Os padrões e os valores dos vencimentos dos cargos criados e devidamente mencionados nos artigos 1º e 2º, são aqueles constantes da Tabela Única em anexo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registers-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Fazendário, E.S, 21 de setembro de 1981.

Ypolito Bezerra  
São Bento  
Município  
Tabela Única

## 1. Cargos Comissionados - Símbolo CC<sup>1</sup>

- A) Assessor Jurídico - Símbolo CC-1 - Pessoal: R\$ 30.000,00
- B) Professor Legislativo - " CC2 - " : R\$ 25.000,00
- C) Diretor Administrativo - " CC3 - " : R\$ 20.000,00

## 2. Cargos de Provimento Efetivo

|  |                         |
|--|-------------------------|
| A) Encadador - Nível $F^1$ (Inicial)                         | - Pensal: R\$ 17.000,00 |
| Padrão: $F^1$ (Inicial)                                      |                         |
| $G^1$ (Intermediário)  | - Pensal: R\$ 18.000,00 |
| $H^1$ (Pior)   | - Pensal: R\$ 20.000,00 |
| B) Tesoureiro - Nível $F^1$ - Desmos, Padrões e vencimentos. |                         |
| C) Assistente Legislativo - Nível $F^1$ (Inicial)            |                         |
| Padrão: $E^1$ (Inicial)                                      | - Pensal: R\$ 15.000,00 |
| $F^1$ (Intermediário)  | - Pensal: R\$ 17.000,00 |
| $G^1$ (Pior)   | - Pensal: R\$ 18.000,00 |
| D) Auxiliar de Contabilidade - Nível $F^1$ (Inicial)         |                         |
| Padrão: $D^1$ (Inicial)                                      | - Pensal: R\$ 14.000,00 |
| $E^1$ (Intermediário)  | - Pensal: R\$ 15.000,00 |
| $F^1$ (Pior)   | - Pensal: R\$ 17.000,00 |
| E) Auxiliar Administrativo - Nível $C^1$ (Inicial)           |                         |
| Padrão: $C^1$ (Inicial)                                      | - Pensal: R\$ 13.000,00 |
| $D^1$ (Intermediário)  | - Pensal: R\$ 14.000,00 |
| $E^1$ (Pior)   | - Pensal: R\$ 15.000,00 |
| F) Arquivista - Nível $B^1$ (Inicial)                        |                         |
| Padrão: $B^1$ (Inicial)                                      | - Pensal: R\$ 11.000,00 |
| $C^1$ (Intermediário)  | - Pensal: R\$ 13.000,00 |
| $D^1$ (Pior)   | - Pensal: R\$ 14.000,00 |
| G) Contador - Nível $A^1$ (Inicial)                          |                         |
| Padrão: $A^1$ (Inicial)                                      | - Pensal: R\$ 9.000,00  |
| $B^1$ (Intermediário)  | - Pensal: R\$ 11.000,00 |
| $C^1$ (Pior)   | - Pensal: R\$ 13.000,00 |

OBS.: Os Padrões Intermediário e Pior determinam

uados para os cargos de Professor Eficiente, somente serão ativados pelo Presidente da Câmara em caso de merecimento ou por antiguidade, tudo de conformidade com Projetos de Resolução, devidamente aprovados.

- Torna a realização de Concurso Público, o Presidente da Câmara apresentará ao Plenário todas as proposições necessárias.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1981.

a) José Roberto Ferreira Almeida  
Presidente

Lei nº 842/81 - De 21 de setembro de 1981.

Dispõe sobre a fixação de Gratificação de merendeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a gratificação dos serviços prestados por merendeiras aos estabelecimentos de ensino dos níveis Fundamental Iº Grau da rede escolar do Município.